



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 841 de 08 de Março de 2018



<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 155

Página 1 de 2

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete	2
LEI Nº944, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.



Certificado por Município de Barra do Corda-MA



Município de Barra do Corda Estado do Maranhão

LEI Nº 944, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede reajuste do salário base dos servidores dos cargos em comissão de Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município de Barra do Corda – MA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do salário base servidores referente aos cargos em comissão de Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei passará a vigorar com os seguintes valores:

I – Secretários Municipais: para R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II – Procurador – Geral do Município: para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Fica vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 045/2021, aprovado em 14 de dezembro de 2021 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 22/12/2021, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

Rua Isac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/MA.
CEP 65.950-000

DOC DIGITADO POR: ARRYDYS JOSÉ RIBEIRO SILVA
www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.794/0001-17